

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 039/2024.
DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

*Renova a autorização de funcionamento da
**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE
OLIVEIRA CAMPOS**, em consonância com o
Parecer do Conselho Municipal de Educação nº
12/2023, autoriza a oferta do Ensino Integral e
dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANINHA,
no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que, compete a Secretaria Municipal de Educação autorizar, credenciar, supervisionar e reconhecer as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Art. 10 da Resolução Nº 02 de 01 de março de 2018, e demais determinações do Sistema Municipal de Ensino - SIMEN, nos termos da Lei 873/2011;

CONSIDERANDO que, o §1º do art. 9º da supracitada Lei, estabelece que a autorização será concedida com base no Parecer prévio do Conselho Municipal de Educação nº 12 de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação emitiu Parecer prévio favorável para a renovação de autorização de funcionamento;

CONSIDERANDO que a Lei nº 940/2015, em sua meta 3, estabelece que a oferta de educação em tempo integral deve ser de, no mínimo, 50% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Endereço: Calçada da Major Ernesto, nº 74-A- Itabaianinha/SE. CEP 49.290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mails: educacao@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização de funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA CAMPOS**, situada no Povoado Ilha, Itabaianinha/Sergipe, inscrita sob o código do INEP 28022840, criada através da Lei nº 222/84, com oferta de ensino nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral e EJA, com validade até 31 de dezembro 2028 (dois mil e vinte e oito), considerando regularizada a vida escolar dos alunos, conforme atas de resultados finais arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos jurídicos a de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Endereço: Calçada da Major Ernesto, nº 74-A- Itabaianinha/SE. CEP 49.290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mails: educacao@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>